**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021/MTPAR**

1. DO OBJETO
	1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD. SIAG | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD TOTAL ESTIMADA DE LITROS | PREÇO MÉDIO – TABELA ANP MATO GROSSO (ABRIL/2021) |
| 1 | 1051147 | ÓLEO DIESEL S-10, EM ONFORMIDADE COM A EGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO.  | 41.764 | R$ 4,59 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (R$) | R$ 191.696,76 |
| DESCONTO ESTIMADO INCIDENTE NO VALOR DO COMBUSTÍVEL (%) |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO (R$) |  |

* 1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
	2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.
	3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, em conformidade com a definição constante no parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02.
	4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitado por preço unitário.
	5. O prazo de vigência do contrato é de 36 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.
	6. Para se chegar à quantidade estimada de litros de combustível, levou-se em consideração a quantidade média de litros abastecidos nos últimos 10 meses dentro do contrato atual aplicando-se uma margem de segurança de 25% que tem como assegurar perspectivas futuras de aumento de consumo, sendo que poderão ocorrer flutuações nestes quantitativos. Não foi utilizado o contrato anterior como base pois somente dentro do contrato atual passou-se a utilizar o diesel S-10.
	7. O preço médio de R$ 4,59 tem como base o valor médio estadual do combustível, praticado pelo mercado no âmbito de Mato Grosso, em abril de 2021, conforme publicação no site da ANP.
	8. Os valores dos combustíveis são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual de desconto a ser aplicado no abastecimento, e serão utilizados para composição do saldo do contrato.
		1. O julgamento será pelo MAIOR DESCONTO a ser aplicado sobre o valor de bomba dos combustíveis.
	9. Os preços para pagamento dos combustíveis, serão os preços de bomba praticados na rede credenciada à vista no ato do abastecimento, aplicando-se o desconto previsto.
	10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos fornecidos e os serviços efetivamente prestados.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa dar continuidade aos serviços que são prestados atualmente dentro do contrato 007/2020/MTPAR que tem vigência até 17/06/2021, está com o saldo quase todo utilizado e não é passível de renovação por mais 12 meses pelo fato de ter sido pactuado com fulcro no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e em uma possível renovação seria ultrapassado o limite da dispensa por valor.

A aquisição de combustíveis resulta da clara necessidade de abastecimento de veículos oficiais e se torna indispensável para realização das atividades finalísticas e administrativas inerentes à empresa.

Além disso, a disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todo o estado de Mato Grosso é imprescindível ao atendimento das atribuições desta empresa, assegurando o deslocamento do(s) veículo(s) em todas as regiões do estado.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração o modelo atualmente adotado na empresa, em todo o Poder Executivo estadual e em órgãos, entidades e empresas de todo o brasil. As vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota são muitas gerando redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento de tais despesas, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível. No sistema de cartão não é a MT-PAR que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, possibilitando, ainda, que as atividades de gestão e controle da frota sejam informatizadas e gerenciadas por servidor indicado pela MT-PAR.

O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos, no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) Aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

c) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços disperso pelo estado de Mato Grosso;

d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos (informatizado), proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

e) Redução de procedimentos administrativos para o Fiscal do Contrato, aumentando a transparência e a precisão das informações;

f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais e outros que estejam à disposição desta empresa é convalidada pelos entendimentos dos Tribunais de Contas e das Controladorias Gerais.

Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de reduzir custos financeiros para a contratante.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
	1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados.
	2. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado para fins de abastecimento dos veículos da frota da Contratante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando ainda rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos do estado de Mato Grosso, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da MT-PAR.
	3. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
	4. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
	5. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato;
	6. Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Contratante para cada veículo.
	7. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
	8. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;
	9. Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
	1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se enquadrar no conceito de serviços comuns.
	2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
	3. A licitação será realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento das propostas MAIOR DESCONTO, modo de disputa Aberto.
		1. O desconto será recebido sobre o valor da bomba dos combustíveis consumidos.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
		1. O serviço pretendido possui natureza continuada.
		2. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente, sendo fundamental para realização das atividades instrumentais ou complementares e finalísticas desta empresa.
		3. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e desconforto dos servidores, com consequente dano ao interesse público.
		4. O prazo de vigência inicial do contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.
		5. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010.
		6. As licitantes não podem se enquadrar em nenhum dos itens previstos no artigo 38 da Lei 13.303/2016 c/c o artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
		7. Não se vislumbra necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, já que os sistemas disponibilizados pelas empresas do ramo atendem as necessidades de controle.
	2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
	3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR em itens específicos.
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
		1. Os serviços objeto da contratação deverão promover o gerenciamento informatizado dos veículos da MT-PAR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:
			1. A administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, que deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões dos usuários do sistema.
			2. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados.
			3. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.
			4. Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
		2. O sistema de distribuição de crédito dentro dos centros de custos e centros de resultados deverá manter plataforma “aberta” para livre modificação pelo Gestor “master” do contrato. Todas as transações serão feitas por meio de senha própria, que manterá os limites distribuídos dentro do valor global contratado Todos os veículos disponibilizados para cada item deverão ser da mesma marca e modelo.
		3. Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.
		4. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as transações on-line e off-line ou impossibilidade de utilização do cartão.
		5. O fornecimento dos cartões deverá ser realizado em quantitativo nunca inferior a quantidade de veículos da frota, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota da contratada.
		6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada.
		7. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões e pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.
		8. Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequar às exigências técnicas deste Termo de Referência.
		9. A rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota, sempre credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP.
		10. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
		11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada
		12. Da rede de postos para o fornecimento de combustíveis:
			1. Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento.
			2. Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento.
			3. Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (três) postos de abastecimento.
			4. Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (três) postos de abastecimento.
			5. Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
			6. Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento.
		13. O sistema disponibilizará relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como:
			1. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
			2. Cadastro de usuários: gestores e motoristas;
			3. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;
			4. Outros relatórios de interesse da MT-PAR, havendo a viabilidade de implantação no sistema.
		14. Durante a execução do Contrato a MT-PAR poderá incluir novos veículos que venham a ser adquiridos.
		15. O Contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios, locados e ainda que se encontrem a disposição da CONTRATANTE. O Contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.
		16. A empresa vencedora deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores e ainda:
			1. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.
			2. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
			3. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional.
			4. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.
			5. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.
			6. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
			7. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.
			8. Os cartões deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
			9. A necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico ao CONTRATANTE, que repassará o custo ao usuário responsável.
		17. A CONTRATADA, disponibilizará ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via web, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.
			1. Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como p. ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.
			2. O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.
			3. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.
			4. O sistema deverá permitir acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
			5. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.
			6. A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores da MT-PAR, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;
	3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
	4. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
	5. Comunicar e Notificar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
	6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizados, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato, considerando o desconto ofertados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade sua os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
	2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e condições especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
	3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la imediatamente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
	6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
	7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
	8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
	9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
	11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
	12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
	13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
	14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
	15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	17. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal acerca do objeto;
	18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
7. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.
9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
	2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
	3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
	4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
	5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
	6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
	7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
	8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.
	9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
	10. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
	11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
	2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
	3. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, obedecendo as seguintes diretrizes:
		1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
		2. Emitir Relatório Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
	4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
	5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
	2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
	4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
		1. a data da emissão;
		2. os dados do contrato e do órgão contratante;
		3. o período de prestação dos serviços;
		4. o valor a pagar; e
		5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.
	7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante.
	8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato
		1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.
	11. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1. REAJUSTE
	1. O percentual de desconto ofertada será única durante a vigência do contrato, podendo ocorrer aumento do percentual de desconto porém não poderá ocorrer redução.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no Edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.
3. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
	1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
	2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
	3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
		1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
		2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
		3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
		4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
		5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos neste Edital.
		6. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.
	4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com o valor da taxa/desconto estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto.
	5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
	6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.
	7. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO a ser aplicado sobre o valor da bomba dos combustíveis efetivamente consumidos.
	8. O modo de disputa é aberto.
	9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
	10. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.
4. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
	1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 2% do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
	2. Cabe a CONTRATADA optar por umas das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
	3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
	4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
	5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
	6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
		1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
		2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
		3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
		4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
	7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
	8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
	9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
	10. Será considerada extinta a garantia:
		1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
		2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;
		3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
	11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
5. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
	1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
		1. Cartões magnéticos, na forma definida neste Termo de Referência.
		2. Sistema informatizado (software) para gerenciamento do controle de abastecimento; e
		3. Diesel S10, por meio de rede credenciada idônea.
6. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
	1. O percentual de desconto estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.
7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 100/300

PAOE: 2006

Elemento de Despesa:  3.3.90.30.000

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
	2. As despesas relacionadas com ações dos programas finalísticos serão apropriadas nas ações desses programas.

**ELABORADO POR:**

Em 05/05/2021

**ROSANGELA PAES DA CONCEIÇÃO**

Coordenadora da Divisão de Apoio Logístico e Gestão de Pessoas

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR